



LEI COMPLEMENTAR Nº 882, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (FECHAMENTO LATERAL DO CAMPO DE BOCHA “AFFONSO CALEFFI”) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Serviços Públicos, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 29.215,95 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), referente ao fechamento lateral do Campo de Bocha “Affonso Caleffi”, conforme segue:

02.	Executivo	
11.	Secretaria Serviços Públicos	
01.	Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452.	Serviços Urbanos	
15.452.0014.	Serviços de Utilidade Pública	
15.452.0014.2.020000	Manutenção dos Serviços Públicos	
FONTE	1 (Tesouro)	
Cod Aplicação	110.0000 - Geral	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$. 29.215,95
	Total.....	R\$. 29.215,95

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de anulação parcial, da dotação nº 3.3.90.30 (Material de Consumo) (1374), no valor de até R\$ 29.215,95 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria